

## **EDITAL Nº 1183 de 12/05/2016/SED/SC**

O Secretário de Estado da Educação comunica a continuidade do processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar das Unidades Escolares de Educação Básica e Profissional, da Rede Estadual de Ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino para a designação da função gratificada de Diretor das escolas públicas estaduais, nos termos do Decreto SC nº 1794/13, com alterações introduzidas pelos Decretos nº 243/15, nº 284/15, nº 307/15 e nº 359/15, da Portaria N/24/SED/SC/15, alterada pela Portaria N/32/SED/SC/15, da Portaria N/06/SED/SC/16, do Edital Nº 16/SED/SC/15, da Portaria P/3422/SED/SC, de 26/11/2015 e da Portaria P/49/SED/SC, de 04/12/2015.

### **1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

1.1. A continuidade do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, nas unidades escolares: EEB CEL Cid Gonzaga, de Porto União; EEB Eurico Pinz, de Fraiburgo; EEB Alfredo Dalfovo, de Rio do Sul; EEB Maria Regina de Oliveira, de Agronômica, CEJA de Videira, de Videira; EEB Humberto H. Hoffmann, de Nova Veneza, EEB Monteiro Lobato, de Mafra; EEB Laércio Caldeira de Andrade, de São José; EEB Jurema Cavallazzi, de Florianópolis; EEB Vidal Ramos Júnior, de Lages; EEB Belisario Ramos, de Lages; EEB Julieta T. Gonçalves, de Nova Veneza; E.E.M Macário Borba, de Sombrio; E.E.B. Eng Sebastião Toledo dos Santos, de Criciúma, ocorrerá entre os meses de maio e junho de 2016.

2. Ficam retificados os itens, relacionados a seguir, do Edital Nº 16/SED/SC, de 02 de julho de 2015, para as unidades escolares objeto do item 1, deste Edital:

[...]

### **3. DAS ETAPAS**

[...]

<b>PERÍODO/DATA (2016)</b>	<b>ETAPA</b>
18/05	Publicação do Parecer do PGE homologado, no sistema Webgesc/Portal da SED.
18 a 23/05	Criação da CEG -Comissão Escolar de Gestão.
25/05 a 10/06	Organização do processo eleitoral pela Comissão Escolar de Gestão Escolar.
25/05 a 13/06 ou 25/05 a 14/06	Defesa Pública dos Planos de Gestão Escolar nas escolas/comunidades escolares.
16 ou 17/06	Votação para escolha do PGE.
Até 23/06	Gerência ou Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis envia para a SED/DIGR relatório com o nome, o número de inscrição no WEBGESC e o nome da escola, dos proponentes escolhidos.
Até 27/06	Gerência ou Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis envia para a SED processo para a designação do proponente escolhido pela comunidade escolar.
18/07/2016	Designação e posse do proponente escolhido pela comunidade.

3.2. Após a posse, caberá ao Diretor de Escola indicar à SED/Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis/ADR/GERED o(s) assessor(es) de direção, desde que atendam aos requisitos do § 2º, Art. 15 da Portaria N/24/SED/SC/2015, alterada

pela Portaria N/32/SED/SC/2015 e do Decreto SC nº 1794/13, alterado pelos Decretos nº 243/15, nº 284/15, nº 307/15 e nº 359/15.

[...]

## **7. DA VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS/COMUNIDADES ESCOLARES**

7.1. A votação, objeto deste Edital, será realizada no dia 16 ou 17 de junho de 2016 a critério da escola e em articulação com a Gerência ou Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis.

[...]

7.5. A votação nas Unidades Escolares, objeto deste edital, dar-se-á em urnas, por segmento, da seguinte forma:

[...]

- b) uma urna para o(a) responsável por estudante menor de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculado na escola até 24 de maio 2016, com direito a um único voto por família, neste segmento, independentemente do número de filhos matriculados;
- c) uma urna para o(a) estudante regularmente matriculado(a), com frequência comprovada, nos anos finais do Ensino Fundamental e em todas as séries do Ensino Médio e da Educação Profissional e para o(a) estudante regularmente matriculado(a) nos anos iniciais do Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos, com frequência comprovada até o dia 24/05/2016.

[...]

## **8. DO DIREITO AO VOTO**

[...]

8.4 No caso de representação em mais de 01(um) segmento deverá ser comunicado a opção de voto a Comissão Escolar de Gestão até o dia 30/05/16.

[...]

## **11. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

11.1. Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar que obtiver o maior número de votos válidos apurados, assim entendidos os votos dados aos Planos que se enquadrem nos dispositivos do Decreto SC nº. 1794/13, com alterações introduzidas pelos Decretos nº 243/15, nº 284/15, nº 307/15 e nº 359/15 e da Portaria N/24/SED/SC/15, alterada pela Portaria N/32/SED/SC/15 e pela Portaria N/06/16, não sendo computados os votos brancos e nulos.

[...]

## **12. DA POSSE E DESIGNAÇÃO**

12.1. O proponente do Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade escolar resultará em designação da Função Gratificada de Diretor, por ato do Secretário de Estado da Educação e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência entre 01/07/2016 e 31/12/2019.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O proponente do Plano de Gestão Escolar que descumprir ou deixar de atender as instruções e recomendações determinadas neste edital será excluído do processo escolha de Plano de Gestão Escolar.

14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDUARDO DESCHAMPS**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES À COMISSÃO ESCOLAR**  
**DE GESTÃO ESCOLAR/CEG**

[...]

**4. Lista dos integrantes da comunidade escolar aptos a votar**

A responsabilidade de organizar e conferir a lista dos integrantes da comunidade escolar aptos a votar é da secretaria da escola, que deverá ser apresentada à CEG, de forma preliminar, para conferência **até o dia 31 de maio de 2016**.

**No dia 31 de maio**, a lista deverá ser divulgada de forma preliminar pela CEG e fixada em local de fácil acesso para conferência. Quem não tiver seu nome registrado na lista preliminar deverá pedir a sua inclusão à CEG, até o dia 02 (dois) de junho, que avaliará a pertinência da inclusão. Não há necessidade de divulgar o CPF do votante.

**No dia 08 (oito) de junho** a lista definitiva deverá ser divulgada com as correções solicitadas pela CEG e, eventualmente, por integrantes da comunidade escolar. Após a análise de eventuais recursos, a lista definitiva se tornará o caderno de votação da Unidade Escolar **não sendo permitida a inclusão de outros nomes**.

[...]